

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA



# DIÁRIO OFICIAL

Laguna, 31 de agosto de 2005 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 254

## PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1.110 DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

**Autoriza o Município de Laguna, através do Poder Executivo, a ceder servidor público para execução de registro mercantil**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a ceder um servidor público municipal, para a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, por intermédio da Associação Comercial e Industrial de Laguna, com o objetivo de funcionamento da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC -, visando a execução dos serviços de registro mercantil, objeto do Convênio nº 13.693/2004.

Art. 2.º Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município e, dar-se-á, através de convênio.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

### LEIS COMPLEMENTARES

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

**Dispõe sobre o exercício do cargo e remuneração de servidores públicos cedidos a Administração Pública Municipal em observância a Lei Federal nº 10.470, de 25 de junho de 2002 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal e o servidor cedido das Administrações Públicas de Estados e da União, investido em cargo em comissão no Município de Laguna, poderão optar por uma das formas de remunerações a seguir discriminadas:

I - a remuneração do Cargo em Comissão para o qual foi nomeado no Município, acrescida dos adicionais do cargo de origem;

II - a remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida dos seguintes percentuais da remuneração do respectivo Cargo em Comissão:

a) 30% (trinta por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão da rede municipal de ensino.

b) 80% (oitenta por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão do Grupo CC- 03, 04 e 05;

c) 100% (cem por cento) da remuneração dos Cargos em Comissão do Grupo CC- 01, 02.

Art. 3º Em atendimento a Lei Federal nº 10.470, de 25 de junho de 2002 e a legislação estadual aplicada, no que couber, a Prefeitura Municipal fará o pagamento ou a restituição da remuneração integral dos servidores da Administração Pública Federal e Estadual cedidos, na forma da lei, para o exercício de cargos de Secretário Municipal e para dos demais grupos de cargos comissionados, inclusive as parcelas relativas às gratificações.

Parágrafo único. O pagamento ou a restituição de que trata o caput deste artigo será fixado no ato de cessão do servidor, convênio, acordo com cláusulas uniformes ou por ato do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Laguna.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 26 DE AGOSTO DE 2005

**Cria cargos na área de Educação, altera a Lei 052/00, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de Auxiliar de Ensino e Inspetor Escolar, em quantitativos, níveis, vencimentos e correlação escolar, de acordo com os anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino e de Inspetor Escolar, é de tempo integral e de dedicação exclusiva e, será desempenhada, junto às Escolas Municipais.

Art. 2º. Compete ao ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino:

I - assessorar a direção da escola nas ações administrativas e pedagógicas com o objetivo de concretizar o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

II - auxiliar a Direção da Escola, no processo de integração escola-comunidade;

III - orientar e supervisionar o acesso e a permanência do aluno à escola, mantendo controle da frequência escolar, evitando desta forma o APOIA – aviso por infrequência do aluno;

IV – assessorar os demais serviços da escola, visando a manutenção da uniformidade dos objetivos pedagógicos.

Art. 3. Compete ao ocupante do cargo de Inspetor Escolar:

I – orientar e acompanhar o processo de normatização, escrituração e operacionalização

da dinâmica curricular nas escolas, de forma contínua e sistemática, buscando a regularidade da vida escolar do aluno;

II – organizar os dados e informações referentes a matrícula, transferência, evasão, aprovação e reprovação dos alunos;

III – orientar e assessorar as escolas municipais quanto ao cumprimento da legislação vigente;

IV – orientar e acompanhar sistematicamente os secretários escolares.

Art. 4º. Ao ocupante dos cargos de Auxiliar de Ensino e Inspetor Escolar, ficam asseguradas as vantagens de que trata o § 1º do artigo 13 da Lei Complementar 052/000.

Art. 5º. O servidor ocupante do cargo de professor do Ensino Fundamental e, os Especialistas em Educação, em exercício nas unidades escolares, farão jus, respectivamente, à gratificação de incentivo à regência de classe e, à gratificação pela função especializada de magistério, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento do cargo. Parágrafo único. A critério da Administração Pública Municipal, no ano de 2005, a gratificação por regência de classe dos Professores do Ensino Fundamental, poderá ser elevada para até 20% (vinte por cento), observado a disponibilidade financeira do FUNDEF.

Art. 6º. O servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil, terá direito à gratificação de incentivo à regência de classe no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo.

Art. 7º. Para percepção das gratificações de que tratam os artigos 5º e 6º desta Lei Complementar, exigir-se-á cem por cento de frequência.

Art. 8º. O servidor da área de educação, com carga horária inferior a 40 horas, nomeado para ocupar cargo em comissão na escola, passará a receber, durante o período da nomeação, seu vencimento equiparado ao do servidor com 40 horas.

Parágrafo único. Sendo o valor do vencimento do cargo efetivo maior que o valor do para o qual foi nomeado, o servidor poderá optar pela percepção do vencimento.

Art. 9º. As gratificações previstas na presente Lei Complementar e, aquela prevista no artigo 11 da Lei Complementar 052/2000 com as alterações da Lei Complementar 055/2000, serão canceladas no caso de afastamento das atividades inerentes ao cargo.

§ 1º. As gratificações concedidas aos profissionais da educação, previstas na presente Lei Complementar e, na Lei Complementar 052/2000, com as alterações da Lei Complementar 055/2000, serão concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, em quantitativos e vencimentos, de acordo com os anexos IV e V desta Lei.

Art. 11. Compete ao ocupante do cargo de Instrutor de Informática, passar aos alunos da

Rede Pública Municipal, os conhecimentos mínimos da área de informática, de maneira a possibilitar aos mesmos, compreensão e utilização dos programas postos à disposição. Art. 12. Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, além dos deveres, fica assegurado os direitos e garantias assegurados aos servidores municipais, previstos na Lei 01/90 e suas alterações posteriores.

Art. 13. Poderá a Administração Municipal, preencher o cargo de Instrutor de Informática, por meio de contratações temporárias, nos moldes da Lei 052/2000 e suas alterações posteriores e demais legislação municipal.

Art. 14. O Instrutor de Informática, admitido por 20 horas, poderá ampliar temporariamente, sua carga horária, aplicando-se no que couber, o disposto no artigo 16 da LC 052/2.000, com a nova redação dada pela Lei Complementar 055/2000.

Art. 15. A progressão de que trata o § 1º do artigo 27 da Lei Complementar 052/2000, dar-se-á por meio de edital, publicado com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. Para fins de regularizar a situação existente, a primeira progressão de que trata o dispositivo legal antes citado, fica o Poder Público autorizado a considerar e ou utilizar os cursos frequentados na área de atuação ou formação profissional, no período compreendido entre 01.12.1997 a 01.12.2005, desde que já não tenham servido de fundamento para progressão anterior.

Art. 16. O servidor ocupante de dois cargos de professor na Administração Pública Municipal, poderá optar pela elevação da carga horária do cargo provido por concurso público, de maneira a ensinar sua exoneração do outro cargo, desde que, não ultrapasse a carga horária de quarenta horas semanais e, ficando garantido todas as vantagens pessoais do cargo do qual foi exonerado.

Parágrafo único. A opção, depende de aprovação do Poder Executivo e, será efetivada de acordo com o interesse público.

Art. 17. Aos cargos efetivos criados pela presente Lei Complementar, aplicam-se a legislação municipal para a contratação temporária.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 12 da Lei Complementar 052/2000.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXOS DESTA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 121, ENCONTRA-SE NO FINAL DESTA  
DIÁRIO OFICIAL Nº 254, A PÁGINA 6**

### DECRETOS

**DECRETO N.º 1.494, DE 01 DE AGOSTO DE 2005.**  
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N.º 1.482 DE 15 JULHO DE 2005, QUE ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CADA UMA DAS ENTIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei N.º 1.062, de 20 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), no orçamento vigente das Unidades Gestoras

abaixo, nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2007 – Melhorar a qualidade do Ensino Infantil

P/A: 2013 – Manutenção do Centro Bibliotecário

Elemento da Despesa: 75 -3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00

Elemento da Despesa: 105-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2016 – Melhorar e Funcionamento da Secretaria e Dependências

Elemento da Despesa: 129-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 294.000,00

Elemento da Despesa: 130-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 95.000,00

Elemento da Despesa: 131-3.1.90.16.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 122.000,00

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2005 – Funcionamento e Manutenção Museu, Casa Anita e Candemil

Elemento da Despesa: 16-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 55.000,00

Elemento da Despesa: 18-3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variável – Pessoal Civil..... R\$ 12.000,00

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera

P/A: 2001 – Funcionamento e Manutenção dos Serviços Sociais

Elemento da Despesa: 2-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 68.000,00

Elemento da Despesa: 3-3.1.90.13.00.00 – Outras Despesas Variável – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica anulada o saldo em igual valor os saldos das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 1004 – Transformação da energia aérea em subterrânea

Elemento da Despesa: 232-4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

Elemento da Despesa: 233-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente... R\$ 176.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 1003 – Contribuir e Manter Usinas Solar e Eólica Rural

Elemento da Despesa: 225-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

Elemento da Despesa: 226-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

Elemento da Despesa: 227-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 228-4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2016 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria e Dependências

Elemento da Despesa: 138-3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 1.495, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.**  
"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei N.º 1062, de 20 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2002 – Funcionamento e Manutenção da Assistência Médica Odontológica

Elemento da Despesa: 25-4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Elemento da Despesa: 22-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Saúde

P/A: 2002 – Funcionamento e Manutenção da Assistência Médica Odontológica

Elemento da Despesa: 14-3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 1.496, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.**  
"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei N.º 1062, de 20 de dezembro de 2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Turismo, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Turismo

P/A: 2001 – Manter o Apoio a Exploração do Potencial Turístico.

Elemento da Despesa: 4-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Turismo

P/A: 2001 – Manter o Apoio a Exploração do Potencial Turístico.

Elemento da Despesa: 5-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 1.497, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.**  
"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Saúde e Promoção Social

P/A: 2026 – Manter os Serviços Inerentes a Secretaria.

Elemento da Despesa: 302-4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Saúde e Promoção Social

P/A: 2026 – Manter os Serviços Inerentes a Secretaria.

Elemento da Despesa: 300-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 1.498, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.**  
"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$

20.000,00 (vinte mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2007 – Melhorar a qualidade do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 80-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2007 – Melhorar a qualidade do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 74-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 1.499, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.**  
"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente da Fundação Lagunense de Cultura, para a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2005 – Funcionamento e Manutenção do Museu, Casa de Anita e Candemil.

Elemento da Despesa: 20-3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Administração Direta Descentralizada

Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura

P/A: 2005 – Funcionamento e Manutenção do Museu, Casa de Anita e Candemil.

Elemento da Despesa: 17-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 1.500, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.**  
"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2005 – Funcionamento e Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria

Elemento da Despesa: 57-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

P/A: 2005 – Funcionamento e Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria

Elemento da Despesa: 53-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 1.501, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**  
"REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15 da Lei Nº 1062, de 20 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica remanejado a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dentro da mesma categoria de programação de gastos, de um elemento de despesa para outro, no Orçamento Vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2022 – Recuperação de Sistema Viário Urbano e Rural

Elemento da Despesa: 164-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzido em igual valor a dotação com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2022 – Recuperação de Sistema Viário Urbano e Rural

Elemento da Despesa: 162-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N.º 1.502, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 15, da Lei Nº 1.062, de 20 de dezembro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2022 – Recuperação do Sistema Viário Urbano e Rural.

Elemento da Despesa: 164 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica anulada o saldo em igual valor não comprometido da seguintes classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Infra Estrutura

P/A: 2017 – Melhorar e Aspectos de Bairros e Vilas

Elemento da Despesa: 144 – 4.4.90.51.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIAS**

**PORTARIA RH Nº 0830/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, ELAINE RODRIGUES VERGÍLIO, Professora Ensino Infantil - Creche, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0834/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, WELLINGTON JOB TEIXEIRA, professor de 5ª a 8ª série, 16 aulas Artes, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0835/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

NOMEAR, ROSINETE SILVEIRA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Nível CC 03, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0836/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, DONIZETE BERTO, Técnico em Contabilidade, Nível ANM 06, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0837/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, JAQUELINE MARTINS, Professora de Pré Escolar, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0839/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, REGINA DA SILVA SOUZA, Professora de 1º a 4º série, 20 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0840/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, ANDRESA VIEIRA CASTRO, Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0841/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, CLARABELALVES PATRÍCIO, Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0842/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, DANIELA LEAL, Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0843/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, ELISABETH RAINICHESKI, Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0844/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, ELISABETE BITTENCOURT VENANCIO CARDOSO, Auxiliar de Consultório Dentário, Nível ANM 05, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0845/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, FERNANDO CANDIDO MENDONÇA, Auxiliar de Consultório Dentário, Nível ANM 05, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0846/2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, JOSIANE CASTRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Consultório Dentário, Nível ANM 05,

com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0847/2005**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, RENATA XAVIER, Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0848/2005**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOARES, Auxiliar de Consultório Dentário, Nível ANM 05, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0849/2005**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, WANDINEY LIMA DE OLIVEIRA, Médico no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0852/2005**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, IZABEL CRISTINA MAURÍCIO, Professora 1º a 4º série, 40 horas, Nível 1 A, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0855/2005**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, RAQUEL XAVIER, Coordenadora de Saúde Bucal no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA RH Nº 0856/2005**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DEMITIR, RONALDO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Agosto de 2005.

**CÉLIO ANTONIO**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO A ESTE DIÁRIO OFICIAL Nº 254,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2005, O  
BALANCETE FINANCEIRO, REFERENTE  
AO MÊS DE JULHO/2005.**

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.  
Prefeito Municipal - CÉLIO ANTÔNIO  
Av. Engº Colombo Machado Salles, 145  
CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC  
Tel.: (48) 646-0533















**ANEXO A ESTE DIÁRIO OFICIAL N.º  
247, DE 15 DE MARÇO DE 2005, O  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
E RELATÓRIO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DO 2.º BIMESTRE,  
ELABORADO PELA SECRETARIA  
DE FINANÇAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGUNA**





